



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE BENS
PATRIMONIAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

(PROCESSO LICITATÓRIO PARA OUTORGA DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA ONEROSA DE USO DE ESPAÇO FÍSICO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À INSTALAÇÃO DE POSTOS DE ATENDIMENTO BANCÁRIO NOS SEGUINTE PRÉDIOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ: EDIFÍCIO SEDE; FÓRUM CÍVEL DA CAPITAL; PRÉDIO DO FÓRUM DA COMARCA DE ANANINDEUA; PRÉDIO DO FÓRUM DA COMARCA DE SANTARÉM; PRÉDIO DO FÓRUM DA COMARCA DE MARABÁ E PRÉDIO DO FÓRUM DA COMARCA DE REDENÇÃO, PELO PRAZO DE 12 MESES, PRORROGÁVEIS EM PERÍODOS IGUAIS E SUCESSIVOS ATÉ O LIMITE DE 60 MESES).



Assinado com senha por JOSE NASARENO DE MACEDO SILVA(usuário) e ANAILTON PAULO DE ALENCAR(usuário).
Autenticado digitalmente por SHEYLA MAYARA MIRANDA MELO(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2947952.20795363-7900 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 09/07/2022 06:56



PAPRO202103061V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE BENS
PATRIMONIAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2021/03061

1. DO OBJETO

Processo licitatório para outorga de concessão administrativa onerosa de uso de espaço físico destinado exclusivamente à instalação de Postos de Atendimento Bancário (PA) nos seguintes prédios do Tribunal de Justiça do Estado do Pará: **Edifício SEDE; Fórum Cível da Capital; Prédio do Fórum da Comarca de Ananindeua; Prédio do Fórum da Comarca de Santarém; Prédio do Fórum da Comarca de Marabá e Prédio do Fórum da Comarca de Redenção**, pelo prazo de (doze) 12 meses, prorrogáveis em períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 meses, conforme especificações constantes neste Termo.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Justificativa da contratação

Considerando a aproximação do fim da vigência do **Termo de Concessão de Uso nº 042/2016**, celebrado entre Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Estado do Pará por intermédio do Banco do Estado do Pará, cujo objeto é a concessão administrativa onerosa de uso de espaço físico destinado exclusivamente à instalação de Postos de Atendimento Bancário, nos prédios do Tribunal de Justiça, **prevista para 20/07/2022**.

Considerando que os motivos que ensejaram a celebração do referido termo persistem atualmente, quais sejam:

- a) a facilitação do recolhimento de custas e despesas processuais por advogados, partes e instituições públicas que figurem de alguma forma em processos judiciais, sobretudo nas Comarcas de grande movimento processual e no processamento de medidas judiciais de urgência;
- b) o auxílio na atividade administrativo-financeira do Tribunal de Justiça no pagamento de tributos, despesas e de outros compromissos de natureza institucional.

Considerando os termos da **Recomendação nº 113, de 20 de outubro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)**, que dispõe sobre medidas de segurança para funcionamento de instituições financeiras nas dependências de órgãos do Poder Judiciário.

Considerando, por fim, a inviabilidade legal da prorrogação do instrumento em questão, bem como, que a realização do certame é etapa necessária à continuidade da prestação do serviço em comento, a contratação se faz necessária para evitar a interrupção do serviço nos prédios onde os postos de atendimento já se encontram instalados, evitando de tal modo, eventuais prejuízos aos magistrados, servidores, colaboradores, advogados e partes, que figuram como usuários do serviço, atualmente.



Assinado com senha por JOSE NASARENO DE MACEDO SILVA(usuário) e ANAILTON PAULO DE ALENCAR(usuário).
Autenticado digitalmente por SHEYLA MAYARA MIRANDA MELO(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2947952.20795363-7900 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 09/07/2022 06:56



PAPRO202103061V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE BENS
PATRIMONIAIS

2.2. Forma e o critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade, o tipo de licitação e a forma de adjudicação

Será selecionada a LICITANTE que apresentar o Maior Lance/Oferta do Valor da Concessão;

A contratação do fornecedor será feita à empresa especializada para prestação de serviços bancários, na modalidade Pregão na forma eletrônica, em 01 (um) lote e item avulso, do tipo Maior Lance/Oferta.

Como o procedimento para a realização do Pregão Eletrônico é através do sistema COMPRASNET, o fornecedor deverá cadastrar o preço no COMPRASNET, assim como, elaborar sua Proposta de Preço, utilizando-se das seguintes equações e metodologias para cálculos abaixo:

Preço a ser cadastrado no COMPRASNET:

$$PC = VI - VM$$

PC = Preço a ser cadastrado no COMPRASNET

VI = Valor Inicial

VM = Valor Majorado

Desta Forma teremos os seguintes exemplos:

REFERÊNCIA PARA CÁLCULO DO PREÇO A SER CADASTRADO NO COMPRASNET			
Valor Inicial (VI)	Valor Majorado (VM)	Composição (VI - VM)	Preço a ser cadastrado no COMPRASNET (PC)
R\$ 51.977,98	R\$ 1,00	51.977,98 - 1,00	R\$ 51.976,98
R\$ 51.977,98	R\$ 50,00	51.977,98 - 50,00	R\$ 51.927,98
R\$ 51.977,98	R\$ 70,00	51.977,98 - 70,00	R\$ 51.907,98
R\$ 51.977,98	R\$ 77,00	51.977,98 - 77,00	R\$ 51.900,98
R\$ 51.977,98	R\$ 96,00	51.977,98 - 96,00	R\$ 51.881,98

Observação: os valores supramencionados são meramente ilustrativos, servindo apenas de exemplos para facilitar a compreensão do valor a ser cadastrado no COMPRASNET por parte dos LICITANTES.



Assinado com senha por JOSE NASARENO DE MACEDO SILVA(usuário) e ANAILTON PAULO DE ALENCAR(usuário).
Autenticado digitalmente por SHEYLA MAYARA MIRANDA MELO(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2947952.20795363-7900 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 09/07/2022 06:56



PAPRO202103061V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE BENS
PATRIMONIAIS

Preço a ser inserido na PROPOSTA:

$$PP = VI + VM$$

PP = Preço a ser inserido na Proposta

VI = Valor Inicial

VM = Valor Majorado

Desta Forma teremos os seguintes exemplos:

REFERÊNCIA PARA CÁLCULO DO PREÇO A SER CADASTRADO NA PROPOSTA			
Valor Inicial (VI)	Valor Majorado (VM)	Composição (VI + VM)	Preço a ser inserido na PROPOSTA (PP)
R\$ 51.977,98	R\$ 100,00	51.977,98 + 100,00	R\$ 52.077,98
R\$ 51.977,98	R\$ 5.000,00	51.977,98 + 5.000,00	R\$ 56.977,98
R\$ 51.977,98	R\$ 7.000,00	51.977,98 + 7.000,00	R\$ 58.977,98
R\$ 51.977,98	R\$ 7.700,00	51.977,98 + 7.700,00	R\$ 59.677,98
R\$ 51.977,98	R\$ 9.600,00	51.977,98 + 9.600,00	R\$ 61.577,98

Observação: os valores supramencionados são meramente ilustrativos, servindo apenas de exemplos para facilitar a compreensão do valor a ser cadastrado na PROPOSTA por parte dos LICITANTES.

Ressaltamos que a equivalência entre o PC (Preço a ser cadastrado no COMPRASNET) e o PP (Preço a ser inserido na Proposta) será sempre na equivalência de 1 (um) para 100 (cem), ou seja, sempre que o LICITANTE, a partir do Valor Inicial, subtrair R\$ 1,00 (um real) no COMPRASNET, o Preço a ser cadastrado na Proposta aumentará em R\$ 100,00 (cem reais). Portanto, conclui-se que, quanto menor for o preço cadastrado no COMPRASNET, maior será o preço da PROPOSTA, na razão de 01 (um) para 100 (cem).

2.3. Dos critérios técnicos de habilitação

Para comprovar a qualificação técnica, a LICITANTE deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

Apresentar um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a LICITANTE já entregou, objeto compatível com o da presente licitação;

Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;



Assinado com senha por JOSE NASARENO DE MACEDO SILVA(usuário) e ANAILTON PAULO DE ALENCAR(usuário).
Autenticado digitalmente por SHEYLA MAYARA MIRANDA MELO(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2947952.20795363-7900 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 09/07/2022 06:56



PAPRO202103061V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE BENS
PATRIMONIAIS

A empresa cuja proposta for classificada como a de maior lance/oferta, deverá comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista para a contratação com a Administração Pública, através de:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito – CND emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Natureza Tributária;
- Certidão Negativa de Natureza Não Tributária;
- Ou apresentação do Relatório SICAF.
- Registro comercial em caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- Documento que comprove a autorização para funcionamento na forma da Resolução nº 2.099/94 do Conselho Monetário Nacional ou Certidão de Autorização para funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil;
- Declaração própria de que conhece as condições do local onde os serviços serão prestados. (Art. 18, Resolução 114 do CNJ, de 20 de abril de 2010), estando para isso facultada ao interessado agendar visita técnica aos locais acima referidos através dos telefones:

PRÉDIO SEDE DO TJPA	91	3205-3179 – 3205-3163
FÓRUM CÍVEL DA CAPITAL	91	3225-3339 – 3205-2000
FÓRUM DE ANANINDEUA	91	3201-4909 – 3201-4900
FÓRUM DE MARABÁ	94	3312-7800 – 3324-2470
FÓRUM DE SANTARÉM	93	3064-9255 – 3064-9250
FÓRUM DE REDENÇÃO	94	3424-2206 – 3424-1266

- A não apresentação de quaisquer dos documentos acima referenciados implicará na inabilitação da licitante.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE BENS
PATRIMONIAIS

- Os documentos exigidos deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ/MF, vigentes à época de abertura da licitação, devendo ser apresentados em cópias autenticadas por tabelião de notas.

2.4. Do impacto ambiental

A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução de suas atividades (parâmetro de sustentabilidade – Instrução Normativa Nº 01/2010 - SLTI - MPOG).

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Especificação técnica detalhada do objeto

Concessão onerosa de uso de espaço público para instalação de postos de atendimento bancário em 06 (seis) prédios do TJPA, localizados nas comarcas de Belém - Edifício SEDE, Fórum Cível da Capital; Ananindeua - Prédio do Fórum da Comarca de Ananindeua; Santarém - Prédio do Fórum da Comarca de Santarém; Marabá- Prédio do Fórum da Comarca de Marabá e Redenção - Prédio do Fórum da Comarca de Redenção, pelo prazo de (doze) 12 meses, prorrogáveis em períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 meses.

As áreas úteis somam 290,16 m², estando individualizadas por LOTE e Item avulso, conforme demonstrado abaixo e no anexo I deste TR:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA ÚTIL (M ²)	% DE ÁREA DO TOTAL	VALOR MENSAL ESTIMADO POR ITEM (R\$)	VALOR GLOBAL ESTIMADO POR ITEM (R\$)	VALOR MENSAL ESTIMADO POR LOTE/ITEM (R\$)	VALOR GLOBAL ESTIMADO POR LOTE/ITEM (R\$)
I	01	Fórum Cível da Capital	103,65	35,72	18.566,76	222.801,12	39.729,20	476.750,44
	02	Fórum da Comarca de Ananindeua	47,95	16,52	8.589,26	103.071,12		
	03	Fórum da Comarca de Santarém	42,79	14,75	7.664,95	91.979,40		
	04	Fórum da Comarca de Marabá	15,99	5,51	2.866,07	34.392,84		



Assinado com senha por JOSE NASARENO DE MACEDO SILVA(usuário) e ANAILTON PAULO DE ALENCAR(usuário).
Autenticado digitalmente por SHEYLA MAYARA MIRANDA MELO(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2947952.20795363-7900 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 09/07/2022 06:56



PAPRO202103061V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE BENS
PATRIMONIAIS

	05	Fórum da Comarca de Redenção	11,40	3,93	2.042,08	24.505,96		
Item avulso	06	Edifício SEDE	68,38	25,57	12.248,87	146.986,44	12.248,87	146.986,44
TOTAIS			290,16	100,00	-	-	51.977,98	623.736,88

O valor estimado da contratação foi alcançado, a partir do preço praticado no 1º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Uso nº 042/2016, firmado com o Banco do Estado do Pará, o qual possui o mesmo objeto do presente Termo de Referência e perfaz atualmente o valor mensal de R\$ 49.048,53.

Dessa forma, considerou-se o preço acima mencionado, atualizado até o mês de dezembro/2021 pelo INPC (Site Banco Central), chegando-se ao valor de **R\$ 51.977,98**, como preço estimado mensal, conforme tabela abaixo:

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	PREÇO ESTIMADO (R\$)
01 LOTE/01 ITEM AVULSO – INSTALAÇÃO DE POSTOS BANCÁRIOS EM 06 (SEIS) PRÉDIOS DO TJPA (mensal)	R\$ 51.977,98
PREÇO TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO (R\$) (12 meses)	R\$ 623.736,88

O serviço encontra-se dividido em **01 LOTE e 01 ITEM AVULSO**, tendo em vista que a instituição financeira presente nos prédios de Fóruns e da Sede deste Tribunal de Justiça prestará, essencialmente, serviços de recolhimento de custas e despesas processuais por advogados, partes e instituições públicas que figurem de alguma forma em processos judiciais. Entretanto, adicionalmente, e apenas em relação ao prédio Sede do Tribunal de Justiça, a instituição financeira prestará serviços bancários em auxílio às atividades administrativo-financeira desta Corte, no que refere ao pagamento de tributos, despesas e de outros compromissos de natureza institucional.

Dessa forma, em virtude do perfil adicional aqui explicitado e da possibilidade de despertar interesse mais amplo do mercado, entendeu-se ser mais adequado ao princípio da ampla concorrência, que a oferta ao mercado seja realizada em **Lote I: Prédios de Fóruns elencados no presente Termo de Referência e um Item Avulso: Prédio Sede do Tribunal de Justiça.**

Diante do exposto, o serviço encontra-se dividido em um lote e item avulso, posto que a despeito de agrupar serviços de mesma natureza e que pode ser atendido pelo mesmo fornecedor, o perfil das atividades da instituição financeira, no item avulso, é mais amplo em relação aos demais postos.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE BENS
PATRIMONIAIS

Ademais, a **licitação deverá atender também ao disposto na Recomendação nº 113, de 20 de outubro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre medidas de segurança para funcionamento de instituições financeiras nas dependências de órgãos do Poder Judiciário.**

Segundo a normativa em evidência, recomenda-se que os órgãos do Poder Judiciário que autorizem o funcionamento de instituições financeiras em suas instalações, adotem medidas de segurança contidas na Recomendação e em disposições legais estabelecidas em normativos de órgãos competentes.

Segue a Recomendação dispondo que as instituições financeiras podem instalar nas dependências dos órgãos do Judiciário: I – Agência; II – Posto de Atendimento (PA); III – Posto de Atendimento Eletrônico (PAE); e IV – Unidade Administrativa Desmembrada (UAD). A licitação, objeto do presente instrumento, encontra guarida nos parâmetros indicados pelo CNJ.

Dentre as diretrizes estabelecidas na **Recomendação**, a serem observadas para a instalação das instituições financeiras, a regra presente no art. 4º, caput e parágrafo único, que preceitua, na forma do **§ 2º do art. 5º da Resolução Bacen nº 4.072/2012: o posto de atendimento, quando instalado em recinto de órgão da Administração Pública, pode prestar serviços do exclusivo interesse do respectivo órgão e de seus servidores, recomendando-se que nas instalações em dependências de órgãos do Poder Judiciário, seja prestado, preferencialmente, atendimento aos magistrados, servidores e colaboradores lotados no Poder Judiciário, podendo a Administração do respectivo órgão autorizar, em caráter de exceção, o atendimento a outros usuários, dessa forma, evitando o atendimento ao público em geral, a fim de preservar a segurança do órgão e de seu pessoal.**

Assim, considerando que a instituição financeira prestará serviços de exclusivo interesse do Judiciário, voltados a auxiliar na execução da prestação jurisdicional, não se apresentando perfil para abrigar outros serviços bancários comuns, a **licitação deverá seguir os termos da Recomendação CNJ nº 113/2021 e estabelecer que o atendimento bancário será direcionado aos magistrados, servidores e colaboradores lotados nos prédios em que for instalada a instituição financeira, com ampliação do atendimento, em caráter de exceção, a advogados e partes que figurem em ações judiciais em trâmite no Judiciário deste Estado.**

3.2. Do regime de execução do contrato no caso de serviço, ou forma de fornecimento

Não se aplica, tendo em vista tratar-se de cessão de espaço público, realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Maior Lance/Oferta do valor da concessão.

3.3. Das obrigações contratuais

3.3.1. Das obrigações da concedente



Assinado com senha por JOSE NASARENO DE MACEDO SILVA(usuário) e ANAILTON PAULO DE ALENCAR(usuário).
Autenticado digitalmente por SHEYLA MAYARA MIRANDA MELO(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2947952.20795363-7900 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 09/07/2022 06:56



PAPRO202103061V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE BENS
PATRIMONIAIS

Além das obrigações resultantes da Lei Nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei Nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá ao Concedente:

- 3.3.1.1.** Permitir o livre acesso dos empregados da CONCESSIONÁRIA para execução dos serviços, nos dias úteis, das 8 às 16 horas. Qualquer modificação neste horário dependerá de prévio acordo entre as partes;
- 3.3.1.2.** Fornecer ramal de telefone para a comunicação interna, sendo permitido à CONCESSIONÁRIA providenciar às suas expensas a instalação de uma linha direta;
- 3.3.1.3.** Proporcionar condições necessárias para que a CONCESSIONÁRIA possa cumprir o objeto do termo de concessão;
- 3.3.1.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da CONCESSIONÁRIA;
- 3.3.1.5.** Emitir pareceres acerca da execução do Contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas nas especificações e à aplicação de sanções;
- 3.3.1.6.** Colocar à disposição da CONCESSIONÁRIA todos os equipamentos que compõem as instalações das áreas a serem concedidas;
- 3.3.1.7.** Comunicar à CONCESSIONÁRIA, de imediato, qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços, determinando a imediata adoção das providências necessárias à sua regularização;
- 3.3.1.8.** Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto do contrato;
- 3.3.1.9.** Dar conhecimento à CONCESSIONÁRIA acerca das normas estabelecidas para carga e descarga de materiais, horário de trabalho e demais condições exigidas;
- 3.3.1.10.** Notificar a CONCESSIONÁRIA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;
- 3.3.1.11.** Notificar a CONCESSIONÁRIA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- 3.3.1.12.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONCESSIONÁRIA;
- 3.3.1.13.** Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública;



PAPRO202103061V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE BENS
PATRIMONIAIS

- 3.3.1.14.** Informar nos respectivos autos o dia da aprovação dos projetos de adequação dos espaços a serem cedidos.
- 3.3.1.15.** Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado neste instrumento;

3.3.2. Das obrigações da concessionária

- 3.3.2.1.** Efetuar o pagamento mensalmente ao TJPA pelo uso do espaço físico, objeto do certame;
- 3.3.2.2.** Atender todas as exigências das normas técnicas que regulam a atividade bancária, bem como observar todas as formalidades legais exigidas no Edital e seus anexos;
- 3.3.2.3.** Considerando que os postos utilizarão as dependências de unidades do Poder Judiciário do Estado do Pará, não será permitido o atendimento do público externo. Nesse sentido, o público alvo se restringirá apenas aos magistrados, servidores e advogados, estes últimos no exercício de seu mister;
- 3.3.2.4.** Assumir as despesas concernentes à mão de obra, insumos, materiais, equipamentos, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, seguros, licenças e de tudo o mais que se fizer necessário ao bom e fiel cumprimento do Contrato;
- 3.3.2.5.** Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto da concessão, tais como:
 - a) Salários;
 - b) Seguro de acidentes;
 - c) Taxas, impostos e contribuições;
 - d) Indenizações;
 - e) Vales-transportes;
 - f) Vale-refeição; e
 - g) Outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.
- 3.3.2.6.** Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONCEDENTE;
- 3.3.2.7.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE BENS
PATRIMONIAIS

- espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do CONCEDENTE;
- 3.3.2.8.** Manter seu pessoal devidamente identificado por crachá, zelando para que os mesmos se mantenham sempre com boa apresentação, limpos e asseados, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONCEDENTE;
- 3.3.2.9.** Indenizar o TJPA por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis ou equipamentos, pela execução inadequada dos serviços, por seus empregados e/ou fornecedores, podendo, entretanto, a seu exclusivo critério, optar pela reparação dos danos ou reposição dos bens;
- 3.3.2.10.** Comunicar por escrito qualquer anormalidade de caráter urgente, tão logo verificada na execução dos serviços, e prestar os esclarecimentos julgados necessários junto ao gestor/fiscal do Contrato de Concessão;
- 3.3.2.11.** Assumir toda e qualquer responsabilidade pela integridade e perfeito funcionamento dos equipamentos concedidos;
- 3.3.2.12.** Substituir, obrigatoriamente, sem ônus para o CONCEDENTE, o(s) equipamento(s) entregue(s) que venha(m) a apresentar defeito ocasionado por utilização inadequada;
- 3.3.2.13.** Manter o espaço concedido em perfeitas condições de conservação e asseio, com todas as suas instalações em funcionamento;
- 3.3.2.14.** Responsabilizar-se pela manutenção, conservação e reparação da elétrica da área objeto da concessão;
- 3.3.2.15.** Não subconceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do Contrato;
- 3.3.2.16.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório;
- 3.3.2.17.** Acatar as determinações feitas pela fiscalização do CONCEDENTE, no que tange ao fiel cumprimento do objeto do Contrato;
- 3.3.2.18.** Manter vigilância armada no Posto de Atendimento Bancário – PAB no horário de expediente, com objetivo de garantir a segurança dos funcionários do banco e dos usuários que utilizarem os serviços.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE BENS
PATRIMONIAIS

- 3.3.2.19.** O CONCESSIONÁRIO deverá realizar ações eficazes e contínuas de controle integrado de vetores e pragas urbanas, com o objetivo de impedir a atração, abrigo, acesso e ou proliferação dos mesmos;
- 3.3.2.20.** O CONCESSIONÁRIO se obriga a realizar a instalação de câmeras de vigilância, distribuídas nas dependências dos espaços físicos, com a guarda das imagens por um período mínimo de 30 (trinta) dias, sendo as mesmas compatíveis com o sistema de monitoramento do Tribunal de Justiça do Pará, bem como a instalação de portas giratórias, quando possível, nos espaços que ainda não possuem.
- 3.3.2.21.** Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo TJPA;
- 3.3.2.22.** Manter, durante a vigência deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;
- 3.3.2.23.** Acatar todas as exigências do CONCEDENTE, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 3.3.2.24.** Observar todas as prescrições de segurança estabelecidas na legislação em vigor ou ditadas pelas autoridades competentes, a exemplo do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e da Polícia Militar, bem como a promover todas as ações necessárias à manutenção da ordem e da integridade física do público em geral;
- 3.3.2.25.** Garantir e manter em suas instalações sistemas de detecção de intrusão, bem como circuito fechado de TV, independente do existente nas instalações físicas do Poder Judiciário;
- 3.3.2.26.** Ficará isento do cumprimento do item 3.3.2.24 e 3.3.2.25 no caso da instalação de Posto de Atendimento Eletrônico (PAE).

3.4. Da dinâmica de execução

- 3.4.1.** O CONCESSIONÁRIO terá prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias para concluir a ocupação dos espaços, contados a partir da assinatura do contrato.
- 3.4.2.** No intuito de agilizar a execução das adequações pretendidas, o TJPA poderá aprovar projetos com restrições e, concomitantemente, autorizar o início das



PAPRO202103061V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE BENS
PATRIMONIAIS

adequações, as quais deverão seguir as recomendações apontadas pelo Tribunal. O projeto com as retificações deverá ser apresentado no formato de “as built”, contemplando as recomendações do TJPA.

3.4.3. Locais para instalação dos postos e execução dos serviços:

PRÉDIO SEDE DO TJPA	Av. Almirante Barroso n°. 3089, Souza - Belém
FÓRUM CÍVEL	Rua Cel. Fontoura s/n°, Cidade Velha – Belém
FÓRUM DE ANANINDEUA	Rua Cláudio Sanders n°. 193, Centro - Ananindeua
FÓRUM DE MARABÁ	Rod. Transamazônica s/n°, Amapá - Marabá
FÓRUM DE SANTARÉM	Av. Mendonça Furtado s/n°, Liberdade - Santarém
FÓRUM DE REDENÇÃO	Rua Pedro Coelho s/n°, esquina com Av. Manoel Vicente Pereira, Setor Oeste, Quadra 22, Parque dos Buritis – Redenção

3.4.4. Fica terminantemente proibida a utilização do espaço para outros fins que não estejam elencados neste Termo de Referência;

3.5. Dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos bens e/ou de prestação de serviços e das demais formas de comunicação

Não se aplica, tendo em vista que a contratação em tela se trata de uma Concessão Administrativa de Espaço Público.

3.6. Do prazo de vigência

O prazo de vigência da contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços Bancários, por meio de Concessão de Uso de Espaço Público, localizados nas dependências de 06 (seis) prédios do TJPA, sitos nas cidades de Belém (02), Ananindeua (01), Marabá (01), Santarém (01) e Redenção (01), será de 12 (doze) meses, podendo o Termo de Cessão ser prorrogado, caso haja interesse mútuo entre as partes, em períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma da Lei.

3.7. Garantia e Nível de Serviço/Produto

3.7.1. Garantia contratual



Assinado com senha por JOSE NASARENO DE MACEDO SILVA(usuário) e ANAILTON PAULO DE ALENCAR(usuário).
Autenticado digitalmente por SHEYLA MAYARA MIRANDA MELO(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2947952.20795363-7900 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 09/07/2022 06:56



PAPRO202103061V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE BENS
PATRIMONIAIS

- 3.7.1.1.** O contratado é obrigado a apresentar a prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor global estimado, em uma das modalidades a seguir:
- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.
- 3.7.1.2.** O concessionário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da assinatura do contrato para efetivar a prestação da garantia e apresentar o respectivo comprovante.
- 3.7.1.3.** A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções sempre que ocorrer modificação no valor do contrato.
- 3.7.1.4.** No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, o CONCESSIONÁRIO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.
- 3.7.1.5.** Aditado o contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, ou reduzido o valor da garantia em razão de aplicação de qualquer penalidade, o CONCESSIONÁRIO fica obrigado a apresentar garantia complementar ou a substituí-la, no percentual de 5% (cinco por cento) nas modalidades descritas no item 3.7.1.1.
- 3.7.1.6.** Em caso de prorrogação do prazo contratual, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura de termo aditivo ao contrato.
- 3.7.1.7.** Quando do término do contrato, a garantia será liberada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com a legislação em vigor.

3.7.2. Prazo de garantia dos bens / serviços

Não se aplica. A Contratação em tela não prevê Garantia para o Serviço por tratar-se de uma Concessão Administrativa de Espaço Público.

3.7.3. Nível de Serviço

3.7.3.1. Serviços relacionados ao Lote I:

- 3.7.3.1.1.** Recebimento e compensação de boletos bancários destinados ao recolhimento de tributos e de recursos ao Poder Judiciário.



PAPRO202103061V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE BENS
PATRIMONIAIS

3.7.3.2. Serviços relacionados ao Item Avulso:

3.7.3.2.1. Serviços bancários em auxílio às atividades administrativo-financeiras desta Corte, no que se refere ao pagamento de tributos, despesas e de outros compromissos de natureza institucional.

3.7.3.2.2. Recebimento e compensação de boletos bancários destinados ao recolhimento de tributos e de recursos ao Poder Judiciário.

3.8. Do recebimento

3.8.1. Do recebimento provisório

Não se aplica. A Contratação em tela não prevê Recebimento Provisório por tratar-se de Concessão Administrativa de Espaço Público.

3.8.2. Do recebimento definitivo

Não se aplica. A Contratação em tela não prevê Recebimento Definitivo por tratar-se de Concessão Administrativa de Espaço Público.

3.9. Da forma de pagamento

Os valores estimados e CONSIDERADOS MÍNIMOS para o objeto deste Termo de Referência correspondem a:

a) Preço Fixo Mensal: R\$ 51.977,98 (cinquenta e um mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos)

b) Preço Global: R\$ 623.736,88 (seiscentos e vinte três mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos) para o período de 12 (doze) meses;

3.9.1. O Valor Mensal fixado para a Cessão de Uso do Espaço Público deverá ser pago pela CESSIONÁRIA ao CEDENTE até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao vencido, através de Guia de Devolução e Ressarcimento - GDR, que poderá ser gerada no endereço <https://apps.tjpa.jus.br/gdr-publico>.

3.9.2. O Comprovante de Depósito deverá ser apresentado ao Departamento Financeiro do CEDENTE até o primeiro dia útil subsequente ao Término do Prazo fixado para Pagamento.

3.9.3. Os custos com despesas de consumo de energia elétrica já estão contabilizados nos valores apresentados.

3.9.4. O valor da contrapartida será reajustado anualmente de acordo com a variação do INPC calculada pelo IBGE, ocorrida no período anualizado do mês imediatamente anterior ao da



PAPRO202103061V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE BENS
PATRIMONIAIS

incidência do reajuste. Na ausência ou extinção deste índice, as partes, de comum acordo, elegerão outro.

3.9.5. Os pontos lógicos e ramais telefônicos existentes nos espaços físicos destinados às instituições financeiras, localizados nos prédios do Poder Judiciário Estadual, não influenciam nos custos, haja vista que toda a infraestrutura de comunicação de voz e/ou dados serão de responsabilidade exclusiva da referida instituição.

3.9.6. Por motivo de segurança, toda a infraestrutura de rede, incluindo o link de dados necessários para funcionamento dos equipamentos, inclusive os de autoatendimento, deverá ser provida pela própria instituição financeira, nos moldes das demais instituições que já operam dentro das unidades deste Tribunal.

3.10. Classificação orçamentária com a indicação da fonte de recurso do orçamento do órgão e a indicação da nota de reserva.

Por tratar-se de uma Cessão de Uso de Espaço Público, a qual trará receita para os cofres da Administração, a Classificação Orçamentária e Indicação da Fonte de Recurso não se aplicam a este objeto.

3.11. Da transferência de conhecimento

Não se aplica. A contratação em tela não requer que o Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJE/PA detenha conhecimentos específicos para que haja uma eventual transferência de conhecimentos ou capacitação da empresa.

3.12. Dos direitos de propriedade intelectual e autoral

Não se aplica. A contratação em tela não vislumbra a aplicação dos Direitos de Propriedade Intelectual e Autoral.

3.13. Dos papéis a serem desempenhados

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Apoio da Contratação	TJPA	Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Equipe de Gestão e Fiscalização da	TJPA	Equipe composta pelo gestor da contratação, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a



Assinado com senha por JOSE NASARENO DE MACEDO SILVA(usuário) e ANAILTON PAULO DE ALENCAR(usuário).
Autenticado digitalmente por SHEYLA MAYARA MIRANDA MELO(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2947952.20795363-7900 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 09/07/2022 06:56



PAPRO202103061V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE BENS
PATRIMONIAIS

contratação		execução contratual.
Fiscal Demandante do Contrato	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do Contrato	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Administrativo do Contrato	TJPA	Servidor representante da Secretaria de Administração, indicado pela respectiva autoridade, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.

3.13.1. Equipe de apoio à contratação

Integrante Demandante

Nome: Anailton Paulo de Alencar
Matrícula: 6753-9
Telefone: 3205-3828
E-mail: anailton.alencar@tjpa.jus.br

Integrantes Técnicos

Nome: José Nasareno Macedo e Silva
Matrícula: 6243-0
Telefone: (91) 3205-3113
E-mail: nasareno.silva@tjpa.jus.br

Nome: Fabrício Nogueira Rodrigues
Matrícula: 7025-4
Telefone: (91) 3205-3769
E-mail: fabricao.rodrigues@tjpa.jus.br

Nome: Tenente Coronel William Rogério Souza Da Silva
Matrícula: 15001-1



Assinado com senha por JOSE NASARENO DE MACEDO SILVA(usuário) e ANAILTON PAULO DE ALENCAR(usuário).
Autenticado digitalmente por SHEYLA MAYARA MIRANDA MELO(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2947952.20795363-7900 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 09/07/2022 06:56



PAPRO202103061V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE BENS
PATRIMONIAIS

Telefone: (91) 3205-3317

E-mail: william.silva@tjpa.jus.br

Integrante Administrativo

Nome: Sidália Souza do Amaral

Matrícula: 892

Telefone: 3205 3135

E-mail: sidalia.amaral@tjpa.jus.br

3.13.2. Equipe de gestão e fiscalização da contratação

Gestor da Contratação

Nome: Anailton Paulo de Alencar

Matrícula: 67539

Telefone: 3205-3828

E-mail: anailton.alencar@tjpa.jus.br

Fiscal Demandante

Nome: José Nasareno Macedo e Silva

Matrícula: 6243-0

Telefone: (91) 3205-3113

E-mail: nasareno.silva@tjpa.jus.br

Fiscais Técnicos

Nome: Marcelo Lima Munhoz

Matrícula: 5380

Telefone: (91) 3205-3243

E-mail: marcelo.munhoz@tjpa.jus.br

Nome: Fabrício Nogueira Rodrigues

Matrícula: 7025-4

Telefone: (91) 3205-3769

E-mail: fabricao.rodrigues@tjpa.jus.br

Nome: Major Marlon Silva do Nascimento

Matrícula: 11345-0

Telefone: (91) 3201-4907

E-mail: marlon.nascimento@tjpa.jus.br

Nome: Sheyla M. Miranda Melo

Matrícula: 17730-0

Telefone: (91) 3205 3113

E-mail: sheyla.melo@tjpa.jus.br



PAPRO202103061V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE BENS
PATRIMONIAIS

3.14. Das sanções

Das Multas:

Pelo atraso, pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, pelo não atendimento às especificações contidas neste termo, e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, no contrato e nos instrumentos afins, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, poderá aplicar à LICITANTE vencedora as seguintes sanções, garantida a ampla e prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa, aplicada nos seguintes percentuais:

I.5% (cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso;

II.10% (dez por cento) por dia de atraso na execução do objeto, calculado a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

III. Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do pedido referente ao quantitativo não entregue, nas hipóteses não previstas nos itens anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV. Até 5% (dez por cento) sobre o valor total da TCAR em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, inexecução total do objeto, ou da necessidade de cancelamento da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos Itens I, II e III;

V. Até 10% (vinte por cento) sobre o valor da TCAR, pelo descumprimento das demais cláusula do contrato ou do Termo de Referência, exceto prazo de execução e casos previstos nos itens anteriores;

VI. Em caso de descumprimento das obrigações assumidas que não estejam compreendidas nos itens anteriores, a multa será aplicada de acordo com a gravidade da infração (Tabela 1), fazendo-se a gradação constante na Tabela 2:

• Tabela 1: DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia.	05
02	Por utilizar as dependências do Tribunal para fins diversos do objeto da permissão, por vez.	04
03	Atrasar, sem justificativa e anuência da Administração, o início dos serviços, antecipar o encerramento ou o não funcionamento, por dia.	05
04	Deixar de prestar manutenção nos equipamentos de sua responsabilidade no prazo de até 48 horas, contado da detecção do defeito, por item e por dia.	01
05	Comportamento inadequado dos funcionários nas dependências do TJ.	03
06	Subcontratar a execução do serviço, por ocorrência;	01



Assinado com senha por JOSE NASARENO DE MACEDO SILVA(usuário) e ANAILTON PAULO DE ALENCAR(usuário).
Autenticado digitalmente por SHEYLA MAYARA MIRANDA MELO(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2947952.20795363-7900 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 09/07/2022 06:56



PAPRO202103061V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE BENS
PATRIMONIAIS

• **Tabela 2: GRAU DE CORRESPONDÊNCIA**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% por dia sobre o valor mensal de Concessão
02	0,4% por dia sobre o valor mensal de Concessão
03	0,8% por dia sobre o valor mensal de Concessão
04	1,6% por dia sobre o valor mensal de Concessão
05	3,2% por dia sobre o valor mensal de Concessão
06	4,0% por dia sobre o valor mensal de Concessão

OBS: Caso tenha contraído mais de três faltas no mesmo mês, poderá a PERMITENTE revogar a concessão, assim como cometimento de faltas de grau 6, consideradas gravíssimas, ensejarão a revogação do Termo de Concessão pelo Tribunal de Justiça.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Das Penalidades:

Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato, na ata e das demais cominações referidas no Art. 7º da Lei Nº 10.520/02, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a empresa que:

- Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;
- Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Termo;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal.

A inadimplência de 60 (sessenta) dias acarretará a revogação automática da Concessão, sem prejuízo da cobrança dos meses em mora e aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

Os casos omissos listados no Termo de Referência serão avaliados por essa Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato e levados à apreciação da Secretária de Administração para aplicação de multas ou revogação da concessão, sendo dada oportunidade a empresa de apresentar justificativas por escrito para avaliação da Secretária e da Comissão.

Belém, 07 de março de 2022



Assinado com senha por JOSE NASARENO DE MACEDO SILVA(usuário) e ANAILTON PAULO DE ALENCAR(usuário).
Autenticado digitalmente por SHEYLA MAYARA MIRANDA MELO(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2947952.20795363-7900 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 09/07/2022 06:56



PAPRO202103061V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE BENS
PATRIMONIAIS

Anailton Paulo de Alencar
Mat. 6753-9
Integrante Demandante

José Nasareno Macedo e Silva
Mat. 6243-0
Integrante técnico

Fabrcio Nogueira Rodrigues
Mat. 7025-4
Integrante técnico

Tenente Coronel William Rogério Souza Da Silva
Mat. 15001-1
Integrante técnico

Sidália Souza do Amaral
Mat. 892
Integrante Administrativo

